



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2014/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014/TJPA

Aos onze dias do mês de setembro de 2014, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob nº 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 02; e Decreto Estadual nº. 1.093, de 02 de junho de 2004. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/TJPA/2014 - **PA-PRO-2013/00494** para o Registro de Preços de nº. 017/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 11 de setembro de 2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **PÓLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.650.833/0001-23, com sede na cidade de Santa Izabel, Estado do Pará, à Rua Amália Carmona nº 234, bairro Nova Brasília, CEP.: 68.790-000, fone: (91) 3226-2889/3277-0206/9989-0729/9995-1361, e-mail: polo.seguranca@uol.com.br, polo.comercial@hotmail.com, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **MÁRCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA**, portador do RG nº. 2420575 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 613.105.142-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar nos Grupos 01, 02, 03, 04, e item 09do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada nos prédios deste Tribunal de Justiça localizados na capital e no interior deste Estado, pelo período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Serviços de Vigilância e Segurança Armada compreendem a mão de obra e o emprego de todos os equipamentos, armamento, transporte, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **TJPA** não estará obrigado a solicitar os serviços referidos na cláusula primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **EMPRESA**, sendo, entretanto, assegurado-lhe a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **EMPRESA** assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho juntamente com a assinatura do instrumento contratual será a caracterização do compromisso de prestar os serviços, objetos da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS - Os preços ofertados pela **EMPRESA** constam de sua proposta, parte integrante desta Ata, e conforme a seguir.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

GRUPO 01 – BELEM E REGIÃO METROPOLITANA				
Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	Posto 24hs ininterruptas	25	17.999,00	449.975,00
02	Posto 12 hs diurnas	05	9.501,00	47.505,00
	Total	30		497.480,00
GRUPO 02 – REGIÃO OESTE E MARAJÓ				
Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
03	Posto 24hs ininterruptas	03	18.499,23	55.497,69
04	Posto 12 hs diurnas	25	8.405,00	210.125,00
	Total	28		265.622,69
GRUPO 03 – REGIÃO NORDESTE				
Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
05	Posto 24hs ininterruptas	10	20.850,20	208.502,00
06	Posto 12 hs diurnas	25	8.150,20	203.755,00
	Total	35		412.257,00
GRUPO 04 – REGIÃO SUL E SUDESTE				
Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
07	Posto 24hs ininterruptas	06	19.599,20	117.595,20
08	Posto 12 hs diurnas	16	8.999,20	143.987,20
	Total	22		261.582,40
ITEM 09PARAUABEPAS				
Item	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
09	Posto 24hs ininterruptas	01	22.000,00	22.000,00
	Total	01		22.000,00
Valor estimado mensal				1.458.942,09
Valor estimado global				17.507.305,48

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJPA convocará a EMPRESA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Frustrada a negociação, a EMPRESA será liberada do compromisso assumido.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do parágrafo anterior, o TJPA convocará as demais licitantes visando a igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a EMPRESA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se o requerimento for apresentado antes do pedido para fornecimento do objeto; e

II – convocar as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O TJPA efetuará o pagamento à EMPRESA através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, Banco Banpará, Agência nº 014, conta corrente nº 302.215-3, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto que for solicitado, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho pelo TJPA, com o "atesto" do setor responsável pela fiscalização declarando que o objeto foi entregue a contento, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, a ser verificada mediante consulta on-line no SICAF, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **EMPRESA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, em prazo a ser estabelecido pelo **TJPA**, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o **TJPA** descontar o valor correspondente aos danos a que a **EMPRESA** der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento isentará a **EMPRESA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeito de pagamento, o **TJPA** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **EMPRESA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **TJPA**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da **EMPRESA**, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços e nos anexos que integram e complementam o Edital convocatório:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Executar fielmente o objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência e no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **TJPA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar ao **TJPA** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

PARÁGRAFO QUINTO – Acatar todas as exigências do **TJPA**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

PARÁGRAFO SEXTO – Prestar os serviços, sem a transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo **TJPA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, de acordo com a proposta apresentada, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, no Contrato e no edital do Pregão Eletrônico, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sob o objeto desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO NONO – Em nenhuma hipótese poderá a **EMPRESA** veicular publicidade acerca dos bens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A **EMPRESA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A **EMPRESA** não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao Tribunal, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Atender às especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, no edital convocatório, no Termo de Referência e na sua proposta, aos quais a **EMPRESA** ficou vinculada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento das faturas, mediante ateste do setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **EMPRESA**.

PARÁGRAFO QUINTO – Comunicar à **EMPRESA** quaisquer irregularidades nos objetos fornecidos, objetivando a imediata reparação.

PARÁGRAFO SEXTO – Executar através do servidor **Capitão PM RG 27.312 Lucival Cardoso de Montalvão Guedes, matrícula nº 114626, da Coordenadoria Militar**, a fiscalização e o ateste das faturas correspondentes aos objetos fornecidos, conforme detalhamento nas especificações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados no fornecimento do objeto e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo por parte da **EMPRESA**. A existência de fiscalização do TJPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **EMPRESA** por qualquer vício ou defeito presente nos objetos fornecidos.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprir as demais obrigações constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a contratada que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Anexo I (Termo de Referência), e que não causar prejuízo material a este Tribunal ou a outrem, a contratada poderá ser punida apenas com a penalidade de advertência, ficando a critério desta administração, oportunidade em que será formalizada pela contratante a notificação à empresa. (De acordo com o Termo de Referência)

PARÁGRAFO SEGUNDO: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos: (De acordo com o Termo de Referência)

a) Depois de notificada a advertência, e vier a ocorrer à reincidência do mesmo fato, num período de 15 (quinze) dias, será aplicada a multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato. E, ainda, verificada a não regularização da ocorrência, no prazo de 3 (três) dias corridos, a multa será aumentada em 0,2% por dia, sobre o valor mensal do contrato, multiplicado pelo número de dias em que houve a interrupção e/ou mau funcionamento da prestação do serviço;

b) Poderá ser aplicada multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, ficando a cargo desta administração, quando houver danos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venha a causar à contratada ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados, além da obrigação de reparar os prejuízos causados;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento do prazo para assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação deste Tribunal, dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal, conforme modelo indicado no termo de cooperação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contidas no termo de referência (Anexo I), atrasos, inexecução ou falhas na execução de que resulte prejuízo para o serviço ou para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (De acordo com o Termo de Referência).

PARÁGRAFO QUARTO: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal. (De acordo com o Termo de Referência).

PARÁGRAFO QUINTO: O atraso injustificado na execução do objeto licitado, por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Se preferir, poderá a licitante vencedora recolher as multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação oficial. Se não forem recolhidas dentro do prazo estipulado, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções previstas no **parágrafo segundo**, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO OITAVO: Além da Multa prevista na alínea "c" do **parágrafo segundo**, a empresa contratada também será impossibilitada de ter acesso a saldos e/ou extratos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação.

PARÁGRAFO NONO: As penalidades previstas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, federal ou de outros Estados, quando existir Ata de Registro de Preços do governo do Estado do Pará, com objeto similar e possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A EMPRESA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento da Ata, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A EMPRESA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer o perfeito fornecimento do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem solicitados, as empresas para as quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta Ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente quando a primeira empresa registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada a segunda e assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da empresa da vez.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa convocada na forma do parágrafo anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima empresa a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda.

Programa de Trabalho: 02.122.1337.1987

Natureza da Despesa: 339037

Fonte de Recursos: 0118 e 0318

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Poderão ser registradas na Ata todas as licitantes que aceitarem praticar o mesmo preço cotado pela licitante declarada vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/TJPA/2014, bem como seu Anexo I - Termo de Referência, e a proposta da licitante classificada em 1º lugar no certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para assinatura desta Ata é de até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação à EMPRESA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – O foro designado para processamento e julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata será o da Comarca de Belém/PA.

E, por estarem assim, justas e acordadas todas as cláusulas, o TJPA, a EMPRESA, e demais detentoras de preços registrados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 12 de setembro de 2014.


IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário

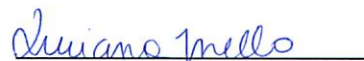

MARCIO ANDRÉ MOSCOSO DA ROCHA
Representante da Empresa

Testemunhas:



Nome

CPF/MF nº. 529.184.592-91



Nome

CPF/MF nº. 024.382.424.69



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 O objeto é o Registro de Preço para a eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada nos prédios deste Tribunal de Justiça localizados na capital e no interior deste Estado, pelo período de 12 meses.
- 1.2 Os Serviços de Vigilância e Segurança Armada compreendem a mão de obra e o emprego de todos os equipamentos, armamento, transporte, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços.
- 1.3 A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A eventual contratação dos Serviços de Vigilância e Segurança Armada justifica-se pela necessidade da guarda do patrimônio público e a segurança da integridade física dos servidores, magistrados e outras autoridades que desempenham suas funções nos prédios deste Tribunal de Justiça.

3 DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

- 3.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Global". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço GLOBAL.

4 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 No interesse da administração e durante a vigência contratual, os postos poderão ser remanejados dentro da mesma Região, ou ainda, sofrerem alteração de endereço do local da prestação do serviço dentro da municipalidade, sem que isso implique em revisão dos preços por parte da contratada, ou qualquer outro custo para este Tribunal. Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados em instalações utilizadas em caráter transitório pelo contratante para o desempenho de suas atividades.
- 4.2 As unidades pertencentes a este Tribunal de Justiça, para a prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Armada, estão distribuídas por Região/Lote, conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4.3 LOTES

LOTE 01 – BELEM E REGIÃO METROPOLITANA		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
01	Posto 24hs ininterruptas	25
02	Posto 12 hs diurnas	05
	Total	30

LOTE 02 – REGIÃO OESTE E MARAJÓ		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
03	Posto 24hs ininterruptas	03
04	Posto 12 hs diurnas	25
	Total	28

LOTE 03 – REGIÃO NORDESTE		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
05	Posto 24hs ininterruptas	10
06	Posto 12 hs diurnas	25
	Total	35

LOTE 04 – REGIÃO SUL E SUDESTE		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
07	Posto 24hs ininterruptas	06
08	Posto 12 hs diurnas	16
	Total	22

PARAUABEPAS		
Item	Descrição do serviço	Quantidade
09	Posto 24hs ininterruptas	01
	Total	01

QUANTIFICAÇÃO DOS ITENS	
Descrição do serviço	Quantidade
Posto 24hs ininterruptas	45
Posto 12 hs diurnas	71
TOTAL DE POSTOS	116

Obs: 12h/D = posto de vigilância armada 12 horas diurno;
24h = posto de vigilância armada 24 horas ininterruptas;

4.4 A prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Armada será executada ininterruptamente, incluindo sábados, domingos e feriados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas externas e internas dos locais a serem assegurados.

4.5 A título de Referência, as unidades pertencentes a cada LOTE/REGIÃO estão descritas no ANEXO I deste Termo de Referência;

5 DOS HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

5.1 Os horários dos postos de vigilância armada são preferencialmente:

5.1.1 Posto de vigilância armada **12 horas diurno** = das 07h00min as 19h00min, de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 5.1.2 Posto de vigilância armada **24 horas** = das 07h00min as 07h00min, de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados;
- 5.2 O horário para a prestação do serviço poderá ser modificado de acordo com a necessidade, a critério da contratante, mediante prévio aviso à Contratada.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA:

- 6.1 A prestação dos Serviços de Vigilância e Segurança Armada, nos Postos estabelecidos pela CONTRATANTE, envolve, entre outras obrigações contratuais, a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para:
- 6.1.1 Comunicar imediatamente à Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.2 Preservar e guardar o patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da Instituição e de seus ocupantes;
- 6.1.3 Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento dos locais definidos pela CONTRATANTE, principalmente no que diz respeito aos elevadores, bombas, parte elétrica, hidráulica, sensores e alarmes, entre outros, além de conhecer e possuir os contatos de todos os servidores responsáveis pelos respectivos serviços;
- 6.1.4 Registrar em livro específico o serviço diário, informando detalhadamente as alterações ocorridas durante o turno de serviço e as providências adotadas;
- 6.1.5 Não se imiscuir em assuntos administrativos e nem executar tarefas e/ou funções de competência dos servidores da Contratante;
- 6.1.6 Atender às solicitações da direção dos postos da Contratante, principalmente aquelas relacionadas à segurança;
- 6.1.7 Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;
- 6.1.8 Exercer vigilância em todas as áreas do posto de vigilância, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios;
- 6.1.9 Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de Luz, Água e Esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da CONTRATANTE;
- 6.1.10 Apresentar-se devidamente uniformizado, equipado e armado, bem como tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;
- 6.1.11 Controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas, objetos e pacotes do posto da CONTRATANTE, bem como a entrada e saída de veículos da garagem em conformidade com as diretrizes definidas pelos setores competentes;
- 6.1.12 Estar atento quanto à entrada e saída de pessoas dos locais amparados pela vigilância;
- 6.1.13 Indenizar a CONTRATANTE pelos objetos e bens extraviados/retirados em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
- 6.1.14 Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nos locais contratados;
- 6.1.15 Orientar o público visitante da exata localização das dependências da Instituição;
- 6.1.16 Atender e transferir ligações telefônicas quando de plantão;
- 6.1.17 Comunicar imediatamente à contratante, neste caso a fiscalização do contrato, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.18 Estar atento quanto à entrada e saída de bens, efetuando o registro, condicionando a saída quando devidamente autorizada pelo setor competente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 6.1.19 Manter afixado no Posto, caso haja a anuência da Contratante, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia Civil e Batalhão, Companhia ou Destacamento da Polícia Militar, mais próximos da sede do Posto de Vigilância, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 6.1.20 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas mediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- 6.1.21 Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, em conformidade com as diretrizes de cada posto;
- 6.1.22 Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive nos feriados e finais de semana, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 6.1.23 Encaminhar as correspondências recebidas ao setor de protocolo, se for o caso;
- 6.1.24 Repassar para o vigilante que estará assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 6.1.25 Comunicar a Contratante, neste caso a Gestora do Contrato ou a fiscalização, e se for o caso a Coordenadoria Militar da Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da contratante;
- 6.1.26 Verificar se todas as portas das dependências da Instituição estão trancadas, no final de cada expediente, anotando, lacrando e isolando aquelas que permaneceram abertas, e ainda, comunicar posteriormente o ocorrido ao chefe do setor responsável, bem como, retirar o lacre na presença do mesmo;
- 6.1.27 Providenciar socorro caso ocorra parada do elevador com passageiro entre os pavimentos, dentro dos padrões de segurança e solicitar ao setor de fiscalização da Contratante a correção do defeito. Quando o defeito ocorrer fora do horário de expediente, providenciar pessoalmente a chamada técnica à Empresa responsável pela manutenção dos elevadores, se for o caso;
- 6.1.28 Encerrado o expediente, desligar a luz e a refrigeração ambiente e manter a porta de acesso trancada;
- 6.1.29 Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata para que a mesma tome as providências cabíveis quanto a sua substituição;
- 6.1.30 Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência, e solicitar a sua substituição ou antecipação do seu substituto;
- 6.1.31 Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes da Instituição, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
- 6.1.32 Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 6.1.33 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da contratante, no caso de desobediência;
- 6.1.34 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 6.1.35 Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 6.1.36 Poderá observar, através de monitor do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (se houver), movimentações suspeitas nas imediações do prédio vigiado, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida de servidor da contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- 6.1.37 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 6.1.38 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 6.1.39 Cumprir com a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- 6.1.40 Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus fazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.1.41 Manter para que não haja descontinuidade do serviço nos postos contratados, observando a substituição imediata no caso de troca de vigilantes; prevendo toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.1.42 Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando, da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio, de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
- 6.1.43 A qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente e oportuno para a Administração, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, assim como redistribuir os postos de trabalho, mediante comunicação formal e antecipada à contratada, desde que as mudanças não comprometam o valor contratual.
- 6.1.44 Prestar os Serviços de Vigilância e Segurança Armada, que é a atividade executada por vigilante uniformizado e armado, destinado a inibir e obstar, nos horários contratados, ações criminosas, tais como roubos, furtos qualificados, furto simples, seqüestros, respectivas tentativas, bem como outros delitos do gênero, em Unidades do TJPA (imóveis próprios e imóveis sob sua responsabilidade), garantindo a incolumidade de empregados e clientes e a preservação do patrimônio do TJPA.

7 DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM SERVIÇO

- 7.1 A contratada deverá, no início do Contrato, apresentar os profissionais responsáveis pela execução direta dos serviços objeto deste termo, devidamente uniformizados em um só padrão e seus complementos à mão de obra envolvida, de modo que todos executem suas atividades, devidamente trajados.
- 7.2 A contratada deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do tempo de uso, sem qualquer custo adicional para a contratante, não sendo admitido o uso de uniformes rasgados, manchados, furados, encardidos e entre outros.
- 7.3 A contratada deverá manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis. Para tanto, a Contratada deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, e com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho não podendo repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes e equipamentos a seus empregados:
 - 7.3.1 Calça;
 - 7.3.2 Camisa de mangas curtas;
 - 7.3.3 Cinto de Nylon;
 - 7.3.4 Sapatos;
 - 7.3.5 Meias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 7.3.6 Quepe com emblema da Contratada;
 - 7.3.7 Capa de chuva;
 - 7.3.8 Crachá;
 - 7.3.9 Revólver calibre 38" (ou em conformidade com a legislação pertinente);
 - 7.3.10 Cinto com coldre e baleiro;
 - 7.3.11 Munição calibre 38" (ou em conformidade com a legislação pertinente);
 - 7.3.12 Distintivo tipo Broche;
 - 7.3.13 Livro de Ocorrência;
 - 7.3.14 Cassetete;
 - 7.3.15 Porta Cassetete;
 - 7.3.16 Apito;
 - 7.3.17 Cordão de Apito;
 - 7.3.18 Lanterna 3 pilhas;
 - 7.3.19 Pilha para lanterna;
- 7.4 A contratada fornecerá as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos; e ainda oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 7.5 A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 7.6 Referente aos postos de vigilância armada 12 (doze) horas diurna e/ou noturna, no que diz respeito à guarda das armas a serem utilizadas, a Contratada deverá obedecer ao disposto na portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, 10 de dezembro de 2012 e suas atualizações.
- 7.7 Quanto ao uniforme dos prestadores de serviço, a CONTRATADA deverá fornecer quantidade mínima de 02 (dois) uniformes semestrais, aos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho;
- 7.8 O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue de imediato, e o segundo conjunto até 10 (dez) dias, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, aos vigilantes;
- 7.9 O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos;

8 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1 Cabe à CONTRATADA:
- 8.1.1 Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definidas No edital do Pregão Eletrônico nº. ____/20__, fornecendo relação nominal dos empregados selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, o horário de trabalho e o local de prestação do serviço;
 - 8.1.2 Promover treinamento e reciclagem periódica dos vigilantes que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o fiscalizador do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados.
 - 8.1.3 Apresentar, a qualquer momento, a pedido da Contratante, os documentos comprobatórios quanto: a regularidade da contratada com seus respectivos Órgãos Regulamentadores e Fiscalizadores; a licença para a devida habilitação e porte das armas que serão utilizadas; os atestados de bons Antecedentes, civil e criminal, dos vigilantes, até mesmo daqueles que, eventualmente, venham a substituir outro empregado e os certificados de qualificação e reciclagem periódica dos vigilantes.
 - 8.1.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- execução dos serviços; e em caso de substituição do bem, que seja outro de igual valor ou maior, observando a anuência da Contratante, neste caso, a Gestão do Contrato ou fiscalização.
- 8.1.5 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 8.1.6 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências dos postos, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 8.1.7 Indicar preposto para gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços, devendo encaminhar um contato telefônico, que esteja disponível, para facilitar a comunicação entre contratante e contratada;
- 8.1.8 Nos casos em que a quantidade de empregados requerida para a execução dos serviços for igual ou inferior a 15 (quinze), por razões de economia e racionalização, um dos empregados poderá ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades;
- 8.1.9 Fornecer os meios para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 8.1.10 Encaminhar as notas fiscais do mês em que está sendo faturado no mês subsequente, à unidade fiscalizadora, juntamente com as cópias dos comprovantes: dos pagamentos de salários e recolhimentos de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e das folhas de frequências dos vigilantes referente ao mês faturado, sem ônus para a Contratante;
- 8.1.11 Em caso de férias, falta, licença ou qualquer outro motivo que justifique a ausência do vigilante ao mês que está sendo faturado, encaminhar junto às notas fiscais, o comunicado do ocorrido, o nome dos respectivos substitutos e as cópias dos documentos comprobatórios dos pagamentos de salários e recolhimentos de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dos referidos substitutos.
- 8.1.12 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas referentes aos serviços prestados;
- 8.1.13 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 8.1.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- 8.1.15 Observar o horário de trabalho estabelecido pelo Tribunal, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 8.1.16 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 8.1.17 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.18 Respeitar as exigências das normas regulamentadoras;
- 8.1.19 No início do contrato, a contratada poderá apresentar, a critério da contratante, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro das Armas", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos, em plena validade.
- 8.1.20 Apresentar anualmente a renovação de autorização para funcionamento, em nome da empresa, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como todos os atestados, certidões e declarações de renovação de funcionamento e exercício da atividade, caso haja a prorrogação do contrato;
- 8.1.21 No início do contrato, a contratada poderá apresentar, a critério da contratante, a comprovação da formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e certificado de sua última reciclagem, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 8.1.22 A contratada deverá, assim que solicitada, comparecer a Sede e/ou ao posto da contratante, para dirimir ou solucionar possíveis irregularidades, referente à prestação dos serviços de contratados;
- 8.2 A CONTRATADA é responsável:
- 8.2.1 Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.2.2 Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.2.3 Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.2.4 Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 8.2.5 Procurar manter sempre a constância no quadro de pessoal em cada posto da Contratante, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação do serviço; e, no caso de possíveis substituições sempre comunicar a fiscalização da Contratante;
- 8.2.6 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.2.7 Manter pessoal de reserva para eventuais faltas; e ainda, manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada de como natureza grave, seja mantida ou retorne as instalações da mesma;
- 8.2.8 Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados, pela contratante, prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
- 8.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público;
- 8.3 Deve a CONTRATADA observar que é **expressamente vedada**:
- 8.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5(cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º. Grau, durante a vigência deste contrato;
- 8.3.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 8.3.3 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;
- 8.3.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9 DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 9.1 Conforme Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução nº 183/2013, do CNJ, os valores referentes ao 13º salário, às férias e abono de férias, multa do FGTS e impacto sobre férias e 13º salário por dispensa sem justa causa serão depositados em conta depósito vinculada (bloqueada para movimentação) aberta em nome da empresa e, portanto, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.
- 9.2 O valor correspondente ao aviso prévio trabalhado, no percentual de 23,33% da remuneração mensal, deverá ser proporcionalmente depositado, a razão de 1/12 mês, na conta vinculada durante a primeira vigência do contrato (Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 9.3 Efetuar o pagamento mensal mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas pela IN nº 02/2008, devido à execução dos serviços.
- 9.4 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços.
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.6 Comunicar a contratada, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 9.7 Designar um servidor em cada unidade/localização para acompanhar e auxiliar a execução do contrato, em conjunto com o fiscal da Divisão de Serviços Gerais;

10 FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

- 10.1.1 O pagamento referente à prestação do serviço será feito mensalmente, mediante nota fiscal encaminhada pela contratada no mês subsequente ao que estará sendo faturado. E, ainda, o aludido pagamento está condicionado à apresentação das cópias dos comprovantes: dos pagamentos de salários e recolhimentos de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e das folhas de frequências dos vigilantes referente ao mês faturado, sem ônus para a Contratante, conforme especificado nos subitens abaixo;
- 10.2 Exigir da empresa comprovante de pagamentos dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.
- 10.3 Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
 - 10.3.1 Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP);
 - 10.3.2 Cópia da guia de recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
 - 10.3.3 Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
 - 10.3.4 Cópia da relação dos Tomadores/Obras (RET);
 - 10.3.5 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
 - 10.3.5.1 Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitidos pela conectividade social (GFIP);
 - 10.3.5.2 Cópia do comprovante de Declaração de Previdência;
 - 10.3.5.3 Cópia da guia de Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela internet;
 - 10.3.5.4 Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
 - 10.3.5.5 Cópia da relação dos Tomadores/Obras (RET);
 - 10.3.5.6 Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade;
 - 10.3.5.7 Exigir cópia das folhas de frequência dos vigilantes contratados referente ao mês que está sendo faturado;
 - 10.3.5.8 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da nota fiscal e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação do serviço.

11 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Informamos para conhecimento e ulterior chancela, que a Coordenadoria Militar, através do servidor designado Capitão PM RG 27.312 Lucival Cardoso de Montalvão Guedes, matrícula nº 114626, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 11.2 A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12 DA VISTORIA

- 12.1 A empresa interessada em participar do processo de contratação poderá efetuar vistoria nos locais/unidades onde serão Prestados os serviços, não sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Vistoria no certame licitatório;
- 12.2 A vistoria serve para Administração Pública, buscar, exclusivamente, condicionar a correta avaliação do objeto da Licitação, proporcionando a melhor oferta possível de preço, a qual seja viável o cumprimento do futuro contrato a ser firmado, uma vez que o profissional qualificado é a pessoa hábil e competente para levantar questionamentos e estudos mais detalhados das áreas e situações do local onde será prestado o serviço, pois seu conhecimento e experiência sobressaem ao de qualquer outro representante.
- 12.3 A Vistoria se justifica pelas peculiaridades de realização dos serviços em cada local, pois não há padronização das instalações das Unidades, divergindo, principalmente, quanto ao quantitativo de pontos de entrada/saída de cada prédio, sua área total, seu número de andares, bem como as condições de vulnerabilidade de cada local objeto da contratação (existência de grades, muros, corredores internos, etc.). Além disso, vistoria é também uma forma de a Administração se resguardar, pois a contratada não poderá alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações onde se realizará os serviços.
- 12.4 Para dirimir dúvida que porventura haja em relação à vistoria, ou para agendamento da mesma, entrar em contato com a Divisão de Serviços Gerais, com a responsável, Sra. Laurenira Fernandes Brasil, no ramal (91) 3205-3161, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

13 DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1 O licitante deverá encaminhar proposta, com planilha de custos e formação de preços (orçamentária), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais custos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 13.2 Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, prestado ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto descrito neste termo de referência, com o quantitativo de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos vigilantes estimado para este contrato, podendo ser o somatório de contratos simultâneo. E, ainda, o atestado de capacidade técnica deverá conter as seguintes informações: dados da empresa (CNPJ) e contatos (fone e email); a vigência do contrato a que se refere o atestado e as funções e seus quantitativos;
- 13.3 Apresentar Alvará de funcionamento expedido Departamento da Polícia Federal, em plena validade;

14 DAS SANÇÕES

14.1 Advertência

- 14.1.1 Em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, e que não causar nenhum prejuízo material a esta Administração ou a outrem, a Contratada poderá ser punida apenas com a advertência, ficando a critério desta Administração, onde será formalizada pela Contratante a notificação à empresa.

14.2 Multa

- 14.2.1 Depois de notificada a advertência, e vier a ocorrer à reincidência do mesmo fato, num período de 15 (quinze) dias, será aplicada a multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato. E, ainda, verificada a não regularização da ocorrência, no prazo de 3 (três) dias corrido, a multa será aumentada em 0,2% por dia, sobre o valor mensal do contrato, multiplicado pelo número de dias em que houve a interrupção e/ou mau funcionamento da prestação do serviço;
- 14.2.2 Poderá ser aplicada multa, de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, ficando a cargo desta Administração, quando houve danos que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, venha a causar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

a contratada ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados, além da obrigação de reparar os prejuízos causados;

- 14.2.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente com a de advertência, e suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e, ainda, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; podendo, a critério desta Administração, ser descontado do pagamento a ser efetuado.
- 14.2.4 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:
 - 14.2.4.1 Apresentar documentação falsa;
 - 14.2.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.2.4.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.2.4.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.2.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 14.2.4.6 Cometer fraude fiscal

Belém, 06 de Março de 2014.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo :PA-PRO - 2013 / 00494		
Licitação nº		
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas		
Discriminação dos Serviços (dados referente a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Belém - Pará
C	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo: SINDIVIPA x SINDESP/PA	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA 24 HORAS	Posto	1

ANEXO III - A
Mão-de-Obra

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada 24 horas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1016,28
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2014

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS	Quantidade	Valor
1.A	Salário Base	R\$- 1 016,28	4	R\$- 4 065,12
1.B	Hora Noturna Reduzida	R\$- 10,82	39,14	R\$- 423,30
1.C	1/6 DSR s/ hora noturna reduzida	R\$- 1,80	39,14	R\$- 70,45
1.D	Adicional Noturno	R\$- 1,20	313,10	R\$- 376,05
1.E	1/6 DSR s/ Adicional Noturno	R\$- 0,20	313,10	R\$- 62,62
1.F	Adicional Intrajornada (diurna)	R\$- 9,19	30,44	R\$- 279,74
1.G	Adicional Intrajornada (noturna)	R\$- 10,81	30,44	R\$- 329,06
1.H	1/6 DSR s/ Intrajornada(diurna)	R\$- 1,53	30,44	R\$- 46,67
1.I	1/6 DSR s/ Intrajornada(noturna)	R\$- 1,80	30,44	R\$- 54,84
1.J	Feriado trabalhado - Pagamento em dobro	R\$- 27,39	12,01	R\$- 328,95
1.K	Adicional de Periculosidade	R\$- 304,88	4	R\$- 1 219,54
1.L	1/6 DSR s/ Adicional de Periculosidad	R\$- 50,81	4	R\$- 203,26
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$- 7 459,60

MÓDULO 2 - Benefícios mensais e diários			
2.A	Transporte		R\$- 20,09
2.B	Auxílio Alimentação		R\$- 772,20
2.C	Assistência médica e familiar		
2.D	Seguro de vida, invalidez e funeral		
2.E	Treinamento, reciclagem, Exames médicos		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$- 792,29

MÓDULO 3 - Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos		
3.A	Uniformes		R\$ 480,00
2.B	Materiais		R\$ 100,00
C	Armamentos/Equipamentos		R\$ 324,00
D	Colete balístico - capa de colete		R\$ 73,34
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			R\$ 977,34



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.1A	INSS	20,00%	1.491,92
4.1B	SESI OU SESC	1,50%	111,89
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	74,60
4.1D	INCRA	0,20%	14,92
4.1E	Salário Educação	2,50%	186,49
4.1F	FGTS	8,00%	596,77
4.1G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	223,79
4.1H	SEBRAE	0,60%	44,76
	TOTAL	36,80%	2.745,13
Submódulo 4.2 - 13º salário e Adicional de Férias			
4.2A	Adicional de Férias	2,78%	R\$- 207,39
4.2B	13º Salário	8,33%	R\$- 621,39
4.2C	Férias	11,11%	R\$- 828,76
4.2D	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,45%	R\$- 331,95
	TOTAL	15,56%	R\$- 1.989,49
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	0,71%	R\$- 52,96
4.3A	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,26%	R\$- 19,39
	TOTAL	0,97%	R\$- 72,36
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão		
4.4A	Aviso Prévio Indenizado	4,47%	R\$- 333,44
4.4B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,36%	R\$- 26,68
4.4C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,18%	R\$- 13,43
4.4D	Aviso Prévio Trabalhado	1,70%	R\$- 126,61
4.4E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,36%	R\$- 26,93
4.4F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio Trabalhado	0,04%	R\$- 2,98
4.4F	Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	5,00%	R\$- 372,98
	TOTAL	12,11%	R\$- 903,25
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição		
4.5A	Férias	8,33%	R\$- 621,39
4.5B	Ausência por doença	1,80%	R\$- 134,56
4.5C	Licença Paternidade	1,88%	R\$- 140,24
4.5D	Ausências Legais	3,00%	R\$- 223,79
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,49%	R\$- 111,15
	Subtotal	16,50%	R\$- 1.231,13
4.5F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,42%	R\$- 329,71
	TOTAL	20,92%	R\$- 2.791,96
QUADRO RESUMO- MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$- 2.745,13
4.2	13º Salário + Adicional de férias	15,56%	R\$- 1.989,49
4.3	Afastamento Maternidade	0,97%	R\$- 72,36
4.4	Custo de rescisão	12,11%	R\$- 903,25
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,92%	R\$- 2.791,96
	TOTAL DO MÓDULO 4	86,36%	R\$- 8.502,19
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	5,0%	R\$- 886,57
B	Tributos		
B.1	Tributos Federais		
	PIS	0,65%	R\$- 139,10
	COFINS	3,00%	R\$- 642,00
B.3	Tributos Municipais		
	ISSQN	5%	R\$- 1.070,00
C	Lucro	5,0%	R\$- 930,90
	TOTAL		R\$- 3.668,57
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração		R\$- 7.459,60
B	MÓDULO 2 - Benefícios mensais e diários		R\$- 792,29
C	MÓDULO 3 - Insumos Diversos		R\$- 977,34
D	MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$- 8.502,19
	SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$- 17.731,43
E	MÓDULO 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		R\$- 3.668,57
	VALOR TOTAL POR POSTO/MÊS		R\$- 21.400,00
	QUANTIDADE DE POSTOS A SER CONTRATADO : 045 (quarenta e cinco)		R\$- 963.000,00
	VALOR TOTAL ANUAL		R\$- 11.656.000,00

PA-PRO-2014/01738
LM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo :PA-PRO - 2013 / 00494		
Licitação nº		
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas		
Discriminação dos Serviços (dados referente a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Parauapebas
C	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo. SINDIVIPAR x SINDESP/PA	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA 24 HORAS	Posto	1

ANEXO III - A
Mão-de-Obra

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada 24 horas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	1015,52
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2014

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS	Quantidade	Valor
1.A	Salário Base	R\$- 1 015,52	4	R\$- 4 062,08
1.B	Hora Noturna Reduzida	R\$- 10,80	39,14	R\$- 422,71
1.C	1/6 DSR s/ hora noturna reduzida	R\$- 1,80	39,14	R\$- 70,45
1.D	Adicional Noturno	R\$- 1,20	313,10	R\$- 375,77
1.E	1/6 DSR s/ Adicional Noturno	R\$- 0,20	313,10	R\$- 62,62
1.F	Adicional Intra jornada (diurna)	R\$- 9,19	30,44	R\$- 279,74
1.G	Adicional Intra jornada (noturna)	R\$- 10,80	30,44	R\$- 328,75
1.H	1/6 DSR s/ Intra jornada(diurna)	R\$- 1,53	30,44	R\$- 46,67
1.I	1/6 DSR s/ Intra jornada(noturna)	R\$- 1,80	30,44	R\$- 54,79
1.J	Feriado trabalhado - Pagamento em dobro	R\$- 27,39	12,00	R\$- 328,68
1.K	Adicional de Periculosidade	R\$- 304,56	4	R\$- 1.218,52
1.L	1/6 DSR s/ Adicional de Periculosidade	R\$- 50,78	4	R\$- 203,10
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$- 7.454,00

MÓDULO 2 - Benefícios mensais e diários			
2.A	Transporte		R\$- 20,28
2.B	Auxílio Alimentação		R\$- 772,20
2.C	Assistência médica e familiar		
2.D	Seguro de vida, invalidez e funeral		
2.E	Treinamento, reciclagem, Exames médicos		
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$- 792,48

MÓDULO 3 - Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos		
3.A	Uniformes		R\$ 480,00
2.B	Materiais		R\$ 100,00
2.C	Armamentos/Equipamentos		R\$ 324,00
2.D	Colete balístico - capa de colete		R\$ 75,00
2.E	Pleno de Saúde (CCT - C'lausula XXVII)		R\$ 770,00
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			R\$ 1.749,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.1A	INSS	20,00%	1.490,80
4.1B	SESI OU SESC	1,50%	111,81
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	74,54
4.1D	INCRA	0,20%	14,91
4.1E	Salário Educação	2,50%	186,35
4.1F	FGTS	8,00%	596,32
4.1G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	223,62
4.1H	SEBRAE	0,80%	44,72
	TOTAL	36,80%	2.743,07
Submódulo 4.2 - 13º salário e Adicional de Férias			
4.2A	Adicional de Férias	2,76%	R\$- 207,22
4.2B	13º Salário	8,33%	R\$ 620,92
4.2C	Férias	11,11%	R\$- 828,14
4.2D	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,45%	R\$ 331,70
	TOTAL	15,53%	R\$ 1.987,98
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	0,71%	R\$- 52,92
4.3A	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,26%	R\$ 19,38
	TOTAL	0,97%	R\$ 72,30
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão		
4.4A	Aviso Prévio Indenizado	4,47%	R\$ 333,19
4.4B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,36%	R\$ 26,86
4.4C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,18%	R\$ 13,42
4.4D	Aviso Prévio Trabalhado	1,70%	R\$ 126,79
4.4E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,38%	R\$ 26,91
4.4F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 2,98
4.4F	Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	5,00%	R\$ 372,70
	TOTAL	12,11%	R\$ 902,85
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição		
4.5A	Férias	8,33%	R\$- 620,92
4.5B	Ausência por doença	1,94%	R\$- 144,53
4.5C	Licença Paternidade	0,98%	R\$- 73,40
4.5D	Ausências Legais	3,00%	R\$- 223,62
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,89%	R\$- 140,81
	Subtotal	16,14%	R\$- 1.203,27
4.5F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,42%	R\$- 329,47
	TOTAL	20,55%	R\$- 2.736,01
QUADRO RESUMO- MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 2.743,07
4.2	13º Salário + Adicional de férias	15,55%	R\$ 1.987,98
4.3	Afastamento Maternidade	0,97%	R\$ 72,30
4.4	Custo de rescisão	12,11%	R\$ 902,85
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,55%	R\$ 2.736,01
	TOTAL DO MÓDULO 4	85,00%	R\$ 8.442,02
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	6,5%	R\$ 1.198,44
B	Tributos		
B.1	Tributos Federais		
	PIS	0,65%	R\$ 146,71
	COFINS	3,00%	R\$ 677,10
B.3	Tributos Municipais		
	ISSQN	6%	R\$ 1.128,50
C	Lucro	5,0%	R\$ 981,80
	TOTAL		R\$ 4.132,54
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração		R\$ 7.454,00
B	MÓDULO 2 - Benefícios mensais e diários		R\$ 792,48
C	MÓDULO 3 - Insumos Diversos		R\$ 1.749,00
D	MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 8.442,02
	SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 18.437,49
E	MÓDULO 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		R\$ 4.132,54
	VALOR TOTAL POR POSTO/MÊS		R\$ 22.570,04
	QUANTIDADE DE POSTOS A SER CONTRATADO : 01 (um)		R\$ 22.570,04
	VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 270.840,43

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo : PA-PRO - 2013 / 00494		
Licitação nº		
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas		
Discriminação dos Serviços (dados referente a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Belém - Pará
C	Ano Acordo, Convenção ou Setença Normativa em Dissídio Coletivo: SINDIVIPA x SINDESP/PA	2014
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA 12 HORAS DIURNAS	Posto	1

ANEXO III - A
Mão-de-Obra

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância armada 24 horas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$- 1.016,28
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2014

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS	Quantidade	Valor
1.A	Salário Base	R\$- 1.016,28	2	R\$- 2.032,56
1.B	Hora Noturna Reduzida			
1.C	1/6 DSR s/ hora noturna reduzida			
1.D	Adicional Noturno			
1.E	1/6 DSR s/ Adicional Noturno			
1.F	Adicional Intrajornada (diurna)	R\$- 9,36	30,44	R\$- 284,92
1.G	Adicional Intrajornada (noturna)			
1.H	1/6 DSR s/ Intrajornada(diurna)	R\$- 1,56	30,44	R\$- 47,54
1.I	1/6 DSR s/ Intrajornada(noturna)			
1.J	Feriado trabalhado - Pagamento em dobro	R\$- 12,48	13,00	R\$- 162,24
1.K	Adicional de Periculosidade	R\$- 304,88	2	R\$- 609,77
1.L	1/6 DSR s/ Adicional de Periculosidad	R\$- 50,81	2	R\$- 101,63
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$- 3.238,65

MÓDULO 2 - Benefícios mensais e diários			
2.A	Transporte		R\$- 10,05
2.B	Auxílio Alimentação		R\$- 386,10
2.C	Assistência médica e familiar		
2.D	Seguro de vida, invalidez e funeral		
2.E	Treinamento, reciclagem, Exames médicos		R\$- 10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS			R\$- 406,15

MÓDULO 3 - Insumos Diversos			
3	Insumos Diversos		
3.A	Uniformes		R\$ 240,00
2.B	Materiais		R\$ 50,00
C	Armamentos/Equipamentos		R\$ 162,00
D	Colete balístico - capa de colete		R\$ 40,00
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS			R\$ 492,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.1A	INSS	20,00%	R\$ 647,73
4.1B	SESI OU SESC	1,50%	R\$ 48,58
4.1C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 32,39
4.1D	INCRA	0,20%	R\$ 6,48
4.1E	Salário Educação	2,50%	R\$ 80,97
4.1F	FGTS	8,00%	R\$ 259,09
4.1G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	R\$ 97,16
4.1H	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,43
	TOTAL	36,80%	R\$ 1.191,82
Submódulo 4.2 - 13º salário e Adicional de Férias			
4.2A	Adicional de Férias	2,76%	R\$ 90,03
4.2B	13º Salário	8,33%	R\$ 269,78
4.2C	Férias	11,11%	R\$ 359,91
4.2D	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	4,45%	R\$ 144,12
	TOTAL	15,56%	R\$ 863,75
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade	0,71%	R\$ 22,99
4.3A	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,06%	R\$ 1,94
	TOTAL	0,77%	R\$ 24,94
Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão			
4.4	Provisão para rescisão		
4.4A	Aviso Prévio Indenizado	4,47%	R\$ 144,77
4.4B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	1,64%	R\$ 53,27
4.4C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,18%	R\$ 5,83
4.4D	Aviso Prévio Trabalhado	0,25%	R\$ 8,10
4.4E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,36%	R\$ 11,66
4.4F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,00
4.4F	Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	5,00%	R\$ 161,93
	TOTAL	11,94%	R\$ 386,86
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição		
4.5A	Férias	8,33%	R\$ 269,78
4.5B	Ausência por doença	1,64%	R\$ 53,27
4.5C	Licença Paternidade	0,75%	R\$ 24,29
4.5D	Ausências Legais	3,00%	R\$ 97,16
4.5E	Ausência por Acidente de trabalho	1,97%	R\$ 63,71
	Subtotal	15,69%	R\$ 508,20
4.5F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	4,42%	R\$ 143,15
	TOTAL	20,11%	R\$ 1.159,55
QUADRO RESUMO- MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	R\$ 1.191,82
4.2	13º Salário + Adicional de férias	15,56%	R\$ 863,75
4.3	Afastamento Maternidade	0,77%	R\$ 24,94
4.4	Custo de rescisão	11,94%	R\$ 386,86
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	20,11%	R\$ 1.159,55
	TOTAL DO MÓDULO 4	85,19%	R\$ 3.626,92
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
A	Custos Indiretos	5,0%	R\$ 388,19
B	Tributos		
B.1	Tributos Federais		
	PIS	0,65%	R\$ 60,91
	COFINS	3,00%	R\$ 281,10
B.3	Tributos Municipais		
	ISSQN	5%	R\$ 468,50
C	Lucro	5,0%	R\$ 407,60
	TOTAL		R\$ 1.606,29
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.238,65
B	MÓDULO 2 - Benefícios mensais e diários		R\$ 406,15
C	MÓDULO 3 - Insumos Diversos		R\$ 492,00
D	MÓDULO 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 3.626,92
	SUBTOTAL (A+B+C+D)		R\$ 7.703,72
E	MÓDULO 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.606,29
	VALOR TOTAL POR POSTO/MÊS		R\$ 9.370,00
	QUANTIDADE DE POSTOS A SER CONTRATADO : 71 (setenta e um)		R\$ 666.270,00
	VALOR TOTAL ANUAL		R\$ 7.983.240,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A título de Referência, as Comarcas, Termos e Juizados componentes deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará estão distribuídos conforme descrito nas tabelas abaixo.

LOTE 1 – BELÉM E REGIÃO METROPOLITANA	
	COMARCAS / UNIDADES
1	Comarca de Ananindeua
2	Comarca de Belém
3	Comarca de Benevides
4	Comarca de Castanhal
5	Comarca de Marituba
6	Comarca de Santa Isabel

LOTE 2 – REGIÃO OESTE E MARAJÓ	
	COMARCAS / UNIDADES
1	Comarca de Afuá
2	Comarca de Alenquer
3	Comarca de Almeirim
4	Comarca de Altamira
5	Comarca de Anajás
6	Comarca de Brasil Novo
7	Comarca de Breves
8	Comarca de Cachoeira do Arari
9	Comarca de Chaves
10	Comarca de Curalinho
11	Comarca de Faro
12	Comarca de Gurupá
13	Comarca de Itaituba
14	Comarca de Jacareacanga
15	Comarca de Juruti
16	Comarca de Medicilândia
17	Comarca de Melgaço
18	Comarca de Monte Alegre
19	Comarca de Muaná
20	Comarca de Novo Progresso
21	Comarca de Óbidos
22	Comarca de Oriximiná
23	Comarca de Ponta de Pedras
24	Comarca de Portel
25	Comarca de Porto de Moz
26	Comarca de Prainha
27	Comarca de Rurópolis
28	Comarca de São Sebastião da Boa Vista
29	Comarca de Salvaterra
30	Comarca de Santarém
31	Comarca de Senador José Porfírio
32	Comarca de Soure
33	Comarca de Terra Santa
34	Comarca de Uruará

LOTE 3 – REGIÃO NORDESTE	
	COMARCAS / UNIDADES
1	Comarca de Abaetetuba
2	Comarca de Acará
3	Comarca de Augusto Corrêa
4	Comarca de Aurora do Pará



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5	Comarca de Baião
6	Comarca de Barcarena
7	Comarca de Bonito
8	Comarca de Bragança
9	Comarca de Bujarú
10	Comarca de Cametá
11	Comarca de Capanema
12	Comarca de Capitão-Poço
13	Comarca de Concórdia do Pará
14	Comarca de Curuçá
15	Comarca de Dom Eliseu
16	Comarca de Garrafão do Norte
17	Comarca de Igarapé-Açu
18	Comarca de Igarapé-Miri
19	Comarca de Irituia
20	Comarca de Limoeiro do Ajuru
21	Comarca de Mãe do Rio
22	Comarca de Maracanã
23	Comarca de Marapanim
24	Comarca de Mocajuba
25	Comarca de Moju
26	Comarca de Nova Timboteua
27	Comarca de Oeiras do Pará
28	Comarca de Ourém
29	Comarca de Paragominas
30	Comarca de Peixe Boi
31	Comarca de Primavera
32	Comarca de São Caetano de Odivelas
33	Comarca de São Domingos do Capim
34	Comarca de São Francisco do Pará
35	Comarca de São Miguel do Guamá
36	Comarca de Salinópolis
37	Comarca de Santa Luzia do Pará
38	Comarca de Santarém Novo
39	Comarca de Santa Maria do Pará
40	Comarca de Santo Antônio do Tauá
41	Comarca de Tailândia
42	Comarca de Tomé-Açu
43	Comarca de Ulianópolis
44	Comarca de Vigia
45	Comarca de Viseu

LOTE 3 – REGIÃO SUL E SUDESTE	
	COMARCAS / UNIDADES
1	Comarca de Breu Branco
2	Comarca de Canaã dos Carajás
3	Comarca de Conceição do Araguaia
4	Comarca de Curionópolis
5	Comarca de Goianésia do Pará
6	Comarca de Itupiranga
7	Comarca de Jacundá
8	Comarca de Marabá
9	Comarca de Novo Repartimento
10	Comarca de Ourilândia do Norte
11	Comarca de Pacajá



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

12	Comarca de Redenção
13	Comarca de Rio Maria
14	Comarca de Rondon do Pará
15	Comarca de Santana do Araguaia
16	Comarca de São Domingos do Araguaia
17	Comarca de São Félix do Xingu
18	Comarca de São Geraldo do Araguaia
19	Comarca de São João do Araguaia
20	Comarca de Tucumã
21	Comarca de Tucuruí
22	Comarca de Xinguara

ITEM 9 – COMARCA DE PARAUPEBAS

OBS: Deverá ser utilizada a cidade de Belém como parâmetro para formulação das propostas, devendo ser considerado o percentual de 5% (cinco por cento) para a alíquota de ISSQN e R\$-2,20 (dois reais e vinte centavos) para a valoração do vale-transporte (conforme determinação).

SEGURANÇA DA EQUIPE DA CORREGEDORIA DO INTERIOR.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3441/2014 – GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: CAIO MARCO BERARDO / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 83071 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** FARO / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 01 A 05/09/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DO MUTIRÃO CARCERÁRIO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3442/2014 – GP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA / **Cargo:** JUIZA DE DIREITO / **Matrícula:** 60240 / **Nº. de Diárias:** 10 (dez) / **Origem:** IRITUIA/PA / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 26/08 A 05/09/2014 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE MUTIRÃO DO CNJ.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3443/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO / **Cargo:** PRESIDENTE ESTE TRIBUNAL / **Matrícula:** 39360 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** BRASÍLIA/DF / **Período:** 09 A 11/09/2014 / **Objetivo:** TRATAR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DESTA TRIBUNAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3444/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA / **Cargo:** CAP. PM / **Matrícula:** 63215 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** BELÉM / **Destino:** BRASÍLIA/DF / **Período:** 09 A 11/09/2014 // **Objetivo:** PRESTAR SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ORDEM A EXMA. PRESIDENTE, EM VIAGEM INSTITUCIONAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3445/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA / **Cargo:** JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA DESTE TRIBUNAL / **Matrícula:** 30252 / **Objetivo:** COMPLEMENTAÇÃO DE DIARIAS, AUTORIZADAS ATRAVES DA PORTARIA DE Nº 3415 – GP DE 02/09/2014, EM VIRTUDE DE SEU DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO ALEGRE/RS/PA, NO PERÍODO DE 07 A 13/09/2014.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3446/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: FERNANDA MARA CRISOSTOMO DE CASTRO / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 42510 / **Nº. de Diárias:** 2½ (duas e meia) / **Origem:** RUIPOLIS/PA / **Período:** 04 A 06/09/2014 / **Objetivo:** CONCLUIR O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3447/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 113549 / **Nº. de Diárias:** ½ (meia) / **Origem:** TOMÉ AÇU/PA / **Destino:** SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA / **Período:** 05/09/2014 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3448/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: THIAGO CENDES ESCORCIO / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 116106 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** BARCARENA/PA / **Destino:** TAILÂNDIA/PA / **Período:** 08 A 12/09/2014 / **Objetivo:** REALIZAR AUDIÊNCIAS.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3449/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: OMAR JOSE MIRANDA CHERPINSKI / **Cargo:** JUIZ DE DIREITO / **Matrícula:** 39284 / **Nº. de Diárias:** 1 (uma) / **Origem:** OUREM/PA / **Destino:** BELÉM/PA / **Período:** 31/08/12 / **Objetivo:** PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROJETO "SERVIDOR EFICIENTE", PROGRAMA DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS DO CNJ.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3450/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: ISABELA CARNEIRO DA SILVA DE ANDRADE / **Cargo:** ANALISTA JUDICIÁRIO / **Matrícula:** 89451 / **Nº. de Diárias:** 3½ (três e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** CACHOEIRA DO ARARI/PA / **Período:** 10 A 13/09/2014 / **Objetivo:** INSTALAR O SISTEMA INFORMATIZADO SIC-ARQ E REALIZAR TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA VILA DE CARCARÁ DO ARARI.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3451/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: EVANDRO DOS ANJOS SANTOS / **Cargo:** MOTORISTA / **Matrícula:** 11622 / **Nº. de Diárias:** 8½ (oito e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** CONCEIÇÃO/PA / **Período:** 08 A 16/09/2014 / **Objetivo:** TRANSPORTAR BENS PATRIMONIAIS DESTINADOS A REFERIDA COMARCA.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3452/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: VILMAR COSTA RIBEIRO / **Cargo:** CB. PM / **Matrícula:** 59129 / **Nº. de Diárias:** 5½ (cinco e meia) / **Origem:** BELEM/PA / **Destino:** SANTA MARIA DO PARÁ E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA / **Período:** 08 A 12/09/2014 / **Objetivo:** ORESTAR SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA DE MAGISTRADO.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 3453/2014 – GP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Nome: JADIEL ALVES DE LIMA / **Cargo:** SERVIÇO MILITAR / **Matrícula:** 114731 / **Nº. de Diárias:** 4½ (quatro e meia) / **Origem:** BELÉM/PA / **Destino:** TOMÉ AÇU/PA / **Período:** 08 A 12/09/2014 / **Objetivo:** PRESTAR SERVIÇO DE ESCOLTA E SEGURANÇA A MAGISTRADO.

EXTRATO DA ARP 018/2014 TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743539

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 018/2014/TJPA – Pregão 061/TJPA/2014// Objeto: é o registro de preços para eventual aquisição de serviços de fornecimento, instalação e/ou manutenção de ESQUADRIAS EM VIDRO para atender os prédios do Poder Judiciário na região metropolitana de Belém, pelo período de 12 (doze) meses // Empresa: PREMIUM EDIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.126.272/0001-47, com sede na cidade de Guaiara, Estado de São Paulo, à Avenida 3 A, nº 374, Bairro Vivendas, CEP: 14790-000, e escritório em na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa 14 de Abril, nº. 816, CEP: 66060-460, telefone: 91-3038-1910, 91-81745106, e-mail: premiumconstrutora@gmail.com// Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1337.7403, Natureza da Despesa: 449030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 12/09/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

EXTRATO ARP Nº 020.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743629

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 020/2014/TJPA – Pregão 058/TJPA/2014// Objeto: é o registro de preços para eventual contratação de serviço de confecção de uniformes, por empresa especializada, para atender as demandas de diversas unidades deste Tribunal de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses// Empresas: LEANDRO DA CRUZ ESTUAMANO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.498.235/0001-05, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Travessa Dois de Março, nº 96, Conjunto Joércio Barbalho, bairro Águas Lindas, Cep.: 67.033-340, fone (91) 8061-3977, lecomercioservicos@hotmail.com// Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1297.4654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 12/09/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

EXTRATO CONTRATO Nº 088.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743643

Extrato de Contrato nº. 088/2014/TJPA//Partes: TJPA e empresa TAPAJÓS CENTER HOTEL LTDA – ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.368.305/0001-90// Objeto do Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de hotelaria, devidamente qualificada para receber e acomodar, autoridades, magistrados, palestrantes, quando da realização de eventos, assim como jurados, testemunhas e oficiais de justiça, quando da realização de Tribunal de Júri, por um período de 12 (doze) // Origem: Dispensa de Licitação, oriundo do processo PA-PRO-2013/00119 fundamentada no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. // Valor do Contrato: R\$ 11.400,00 (global) // Dotação Orçamentária Programa de Trabalho 0206113354438 – Natureza da Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0118// Vigência: 12 meses – 15/09/2014 a 15/09/2015// Data da assinatura: 12/09/2014// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon – Secretário de Administração// Ordenador responsável: Mariléia Ferreira Sanches – Secretária de Planejamento.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743662

Extrato de Inexigibilidade de Licitação: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração em exercício, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa AMANA KEY DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.129.833/0001-28, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, c/c art.13, da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, para ministrar o Curso de Gestão Avançada, referente ao processo nº. PA-MEM-2014/11774// Belém, 10 de setembro de 2014// Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração, em exercício. Ratificação: A Excelentíssima Desembargadora, Luiza Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido// Belém, 10/09/2014.

EXTRATO DA ARP 019/2014 TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743724

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 019/2014/TJPA – Pregão 063/TJPA/2014// Objeto: registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos destinados aos veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses// Empresas: **DE PNEUS COMÉRCIO LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.647.935/0001-39, com sede na cidade de Marabá, Estado do Pará, à Folha 34, qd. 01, lote 77 (no trevo do km 06) Nova Marabá, CEP: 68.507-450 // **MARAJÓ LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 63.859.961/0001-76, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Apinagés, nº. 1340-B, bairro Condor, CEP: 66.045-110// **CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.888.040/0009-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, à Rodovia Antonio Heil, nº. 800 Km01, Sala 01, Bairro Itaipava, telefone: (85) 3023-6060 ou 8836-3600, e-mail: licitação.ce@cantupneus.com.br// Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212212974654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 12/09/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

EXTRATO ARP Nº 017.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743754

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 017/2014/TJPA – Pregão 006/TJPA/2014// Objeto: é o registro de preços para eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Armada nos prédios deste Tribunal de Justiça localizados na capital e no interior deste Estado, pelo período de 12 (doze) meses// Empresas: **PÓLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.650.833/0001-23, com sede na cidade de Santa Izabel, Estado do Pará, à Rua Amália Carmona nº 234, bairro Nova Brasília, CEP.: 68.790-000, fone: (91) 3226-2889/3277-0206/9989-0729/9995-1361, e-mail: polo.seguranca@uol.com.br, polo.comercial@hotmail.com// Vigência de 12 meses a contar de 15/09/2014 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1337.1987, Natureza da Despesa: 339037, Fonte de Recursos: 0118 e 0318// Data da assinatura: 12/09/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Mariléia Ferreira Sanches.

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 101/2012 TJPA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743765

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 101/2012/TJPA//Partes: TJPA e a Empresa Lavanderia Rio Ltda, CNPJ nº 04.730.453/0001-24// Objeto do Contrato: serviços de lavagem de roupas utilizadas em serviços de saúde/ Modalidade: Dispensa de Licitação nº 024/2012/TJPA, art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 // Objeto do aditamento: Prorrogação de vigência em mais 12 meses // Vigência do aditivo: 15/12/2014 a 14/12/2015// Valor do Aditivo: R\$ 1.828,80 (mensal)/ R\$ 21.945,60 (anual)// Dotação Orçamentária: 02.302.1201.4944-339039//Fonte de Recurso:0118// Data de assinatura: 12/09/2014//Foro: Belém-PA//Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon – Secretário//Ordenador responsável: Mariléia Ferreira Sanches – Secretária de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 743805

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Pregão Eletrônico nº 077/TJPA/2014 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de técnicos operacionais na especialidade de Marinheiro Fluvial de Convés e/ou de Máquinas (MFC/MFM) CBO: 782715 ou CBO: 782720, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital. SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. UASG do TJPA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3257, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 12/09/2014. Setor de Licitações do TJPA